PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.234/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ABRAÃO PEREIRA PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ABRAÃO PEREIRA PINTO, localizado no Povoado de Morada Nova, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. José Pereira, pelo lado esquerdo com o Sr. Raimundo Nonato, frente para a Rua Tocantins, 217, fundos com quem de direito, medindo 04m20 de frente 36m00 de lateral direita, 36m00 de lateral esquerda e 04m20 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =